



Câmara Municipal de Birigüi

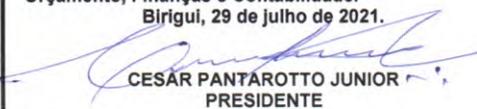
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 2375/2021
Data: 29/07/2021 - Horário: 10:16
Legislativo - PLO 90/2021

1. Distribua aos Senhores Vereadores. 2. Ao Agente Técnico das Comissões e ao Departamento Jurídico para parecer. 3. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Saúde e Saneamento e de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
Birigüi, 29 de julho de 2021.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 90/21

ESTABELECE ALTERAÇÃO NO PROTOCOLO DE VACINAÇÃO NA CIDADE DE BIRIGUI PARA AQUELES QUE SE RECUSAREM A TOMAR A VACINA CONTRA A COVID-19, DEVIDO UNICAMENTE À MARCA DO IMUNIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o protocolo de vacinação diferenciado àqueles que se recusarem a tomar a primeira dose da vacina contra a covid-19 unicamente em razão da marca do imunizante bem como as pessoas flagradas em festas clandestinas cujos nomes constam em termos circunstanciados ou boletim de ocorrência.

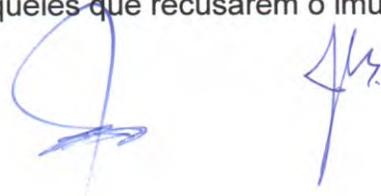
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo gestantes e puérperas sem e com comorbidades, e pessoas com comorbidades, com comprovada recomendação médica, cujo laudo médico será retido no momento da aplicação.

§ 2º A renúncia ao imunizante motivará a suspensão do direito à vacinação no período regular previsto dentro no cronograma do Plano Municipal de Imunização (PMI) na rede municipal de saúde.

§ 3º O disposto no caput deste artigo inclui também todos os usuários cadastrados em lista de espera para recebimento de doses remanescentes, que recusarem as doses ofertadas em razão da marca do imunizante..

§ 4º Aquele que for retirado do cronograma de vacinação por recusa do imunizante será incluído novamente na programação após o término da vacinação dos demais grupos previamente estabelecidos.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a criar um Termo de Recusa, que deverá ser assinado por aqueles que recusarem o imunizante oferecido nos postos de vacinação.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

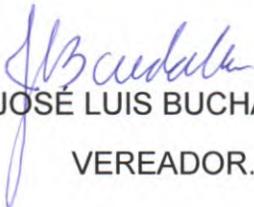
Parágrafo único- O presente termo deverá ser anexado ao cadastro único do paciente na rede municipal de saúde, a fim de que fique impossibilitado de se vacinar em outro estabelecimento até a finalização do cronograma previsto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 27 de julho de 2021.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VEREADOR.

Osterlaine Henriques Alves
Vereadora


Cleverson José de Souza
Vereador

Valdemir Frederico
Vereador

Wagner Dauberto Mastelaro
Vereador

Fabiano Amadeu de Carvalho
Vereador

Wesley Ricardo Coalhato
Vereador


Benedito Dafé G. Filho
Vereador


Marcos Antonio Santos
Vereador



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhoras Vereadoras;

Senhores Vereadores;

A escolha dentre os imunizantes disponíveis em Birigüi vem sendo criticada por especialistas e autoridades em Saúde, pois atrapalha a logística e a estratégia de atingir um público cada vez maior.

Todos os imunizantes usados no Brasil foram aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e tiveram a eficácia e segurança comprovada em uma série de testes. Campanhas de vacinação são realizadas, principalmente, sob o ponto de vista da saúde pública. Por isso, a principal razão pela qual especialistas não recomendam que as pessoas recusem os imunizantes disponíveis é a proteção coletiva.

A imunidade coletiva cria uma barreira que protege não só quem ainda não recebeu o imunizante, como também protege os que não atingiram a imunidade - tendo em vista que nenhuma vacina apresenta 100% de eficácia contra a contaminação por covid-19. Por essa razão, mesmo quem já recebeu a imunização completa deve seguir com os cuidados, enquanto a circulação do vírus ainda for alta. Do ponto de vista individual, a diferença da eficácia do imunizante não é relevante, principalmente em um cenário de ampla imunização.

Quando há um número grande de vacinados, a diferença de eficácias se desfaz, pois, há menos circulação do vírus. Ainda, independente da diferença de eficácia entre os imunizantes, todos os aprovados pela ANVISA previnem casos graves e óbitos igualmente. Outra dúvida frequente é com relação às reações adversas dos imunizantes. Entretanto, é importante ressaltar que os raros casos que causam algum sintoma passam sem qualquer sequela.

Além de brandos, as reações são raras, segundo os dados. A média móvel de mortes no Brasil ainda é alta, entretanto desde o dia 20 de junho a média está em queda. Diversos estudos apontam que a efetividade da vacina se comprova em grupos totalmente imunizados. Os registros de óbito por covid-19 em pessoas acima de 80 anos começaram a cair em março, quando parte desse grupo já havia recebido as duas doses do imunizante.



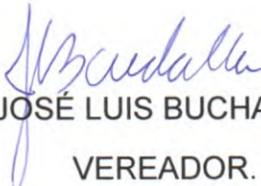
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Com o PMI estabelecido na cidade, toda a população adulta está habilitada para receber o imunizante, os mais jovens através da xepa. Sendo assim, o protocolo a ser adotado tem duas principais finalidades: i) conscientizar e exercer função educativa acerca da segurança dos imunizantes e ii) a necessidade de que o Plano Municipal de Imunização (PMI) seja seguido para frear o avanço de casos da covid-19 na cidade de Birigüi. Estas são as razões que fundamentam a presente propositura para a qual pedimos o voto favorável unânime dos meus dignos pares.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 27 de julho de 2021.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VEREADOR.

Osterlaine Henriques Alves
Vereadora

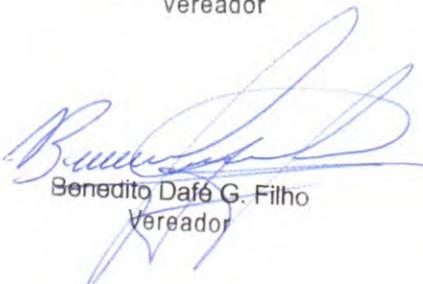

Cleverson José de Souza
Vereador

Valdemir Frederico
Vereador

Wagner Dauberto Mastelaro
Vereador

Fabiano Amadeu de Carvalho
Vereador

Wesley Ricardo Coalhato
Vereador


Benedito Dafé G. Filho
Vereador


Marcos Antonio Santos
Vereador